**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Luis Carlos Gomes Mattos e José Barroso Filho.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente cumprimentou os Ministros, a Procuradoria-Geral da Justiça Militar, a Secretaria do Tribunal Pleno (SEPLE), a Secretaria Judiciária (SEJUD) e a Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN) pelo bom andamento dos trabalhos do Tribunal, sob a égide do novo Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc). Na sequência, informou que o referido Sistema entrará em funcionamento na primeira instância da Justiça Militar da União, começando pelas Auditorias com sede em Brasília até o dia 4 de Dezembro, seguida da Auditoria da 4ª CJM e, assim por diante, até o encerramento do cronograma de implantação previsto para o final do mês de julho de 2018.

Em seguida, o Ministro Presidente, em nome da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e de todos os Ministros da Corte, prestou homenagem à Servidora Técnica Judiciária Alba Níria Marques do Nascimento Albuquerque, pelos 34 anos de serviço prestados ao Superior Tribunal Militar.

**JULGAMENTOS**

**1** - **CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000153-90.2017.7.11.0211 -** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUERIDO: DOUGLAS JEFESSON SOUSA NASCIMENTO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deferiu a Correição Parcial, para cassar a Decisão recorrida e determinar o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 67-56.2016.7.11.0211.

**2** - **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000110-47.2017.7.01.0401** - RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial para, desconstituindo a Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 12 de junho de 2017, receber a Denúncia oferecida contra o ex-Soldado Fuzileiro Naval MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, como incurso no art. 195 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito.

**3** - **APELAÇÃO Nº 0000077-88.2016.7.02.0102** - RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: MATEUS BRENDON DA SILVA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de conhecimento de toda a matéria, com fundamento no duplo grau de jurisdição e ampla defesa, afastando-se qualquer alegação de matéria preclusa. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defensoria Pública da União.

**4** - **EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000191-39.2016.7.11.0211** - RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: DANILO FERNANDES DOS SANTOS. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, proferida na Apelação nº 191-39.2016.7.11.0211.

**5** - **APELAÇÃO Nº 0000037-93.2014.7.05.0005** - RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTES: RODRIGO BERNARDES GONÇALVES; NERI LUIZ DA SILVA JUNIOR e MINISTÉRIO PÚBLICO. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 25/10/2016. ADVOGADOS: Drs. Rafael Paes Vieira, Ricardo Alves de Lima e Defensoria Pública da União.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, declarou a nulidade da Decisão de fls. 1100, dos autos, que declarou a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex NERI LUIZ DA SILVA JUNIOR, proferida em 23/3/2017, por incompetência do Juiz-Auditor Substituto do Juízo da 5ª CJM, e, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para declarar a extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão retroativa, em relação ao Réu NERI LUIZ DA SILVA JUNIOR, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, 129 e 133, todos do CPM. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu do Recurso de Apelação interposto pelo Sgt Ex RODRIGO BERNARDES GONÇALVES, por falta de assinatura, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), que conhecia e rejeitava a preliminar suscitada. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter a condenação imposta ao Réu RODRIGO BERNARDES GONÇALVES, à pena de 06 meses de detenção, com base no art. 324 do CPM, por inobservância de lei, regulamento ou instrução. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, de ofício, declarou a extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição retroativa, do Réu RODRIGO BERNARDES GONÇALVES, com base nos arts. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, 129 e 133, todos do CPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à preliminar. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou da votação do mérito. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou da votação da matéria preliminar. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, presidiu o julgamento do mérito, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**6** - **APELAÇÃO Nº 0000096-55.2016.7.03.0203** - RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. APELANTE: PATRIK PINTO SILVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de Apelação, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**7** - **EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000003-49.2017.7.03.0303 -** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. EMBARGANTE: JONATAN OLMIRO PAULA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, nos termos do voto do Ministro Relator LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

A sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada em 30/11/2017)

# SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno